



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 020/2021**

**CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 862/2007 de 05 de junho de 2007, Publicada em 06 de junho de 2007 no Jornal Oficial do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação pelos seguintes membros;

**Membros do Poder Público Municipal, escolhidos segundo as normas do Regimento Interno;**

TITULAR: Jéssica Weber Pereira Morinho

SUPLENTE: Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette

TITULAR: Simone Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Antonio Lima Gonzaga

TITULAR: Luiz Marcelo Bortoletto

SUPLENTE: Rosângela Gonçalves

TITULAR: Lucimar Balieiro Mendes Evaristo

SUPLENTE: Larissa Valvassori Almeida

TITULAR: Nelson Beline

SUPLENTE: Ademir Alves Ferreira

TITULAR: Sandra Valéria Saldeira Lobato

SUPLENTE: Cristiani Vilvert Lima

**Representante de Ensino Superior;**

TITULAR: Elaine Crepaldi

SUPLENTE: Fernanda Montagnine Santiago

**Representante das Associações de Pais e Mestres**

TITULAR: Dulce de Carvalho Toledo

SUPLENTE: Cristina Róssio Frétola Araújo

**Representante das Escolas de Educação Especial (APAE)**

TITULAR: Lilian Simone Beloto Foganholo

SUPLENTE: Ilma Natale Fiorelli

**Representante das empresas Iporãense que desenvolvam parceria com o Município na Área da Educação**

TITULAR: Jefferson Tumelero de Souza

SUPLENTE: Edna F. Alves Randolfô

**Representante do II Segmento de Ensino Fundamental**

TITULAR: Cláudio Cestari

SUPLENTE: Paulo Aparecido Bonchoski

**Representante de Ensino Médio**

TITULAR: Saulo José Pinezi

SUPLENTE: Sílvia Helena de Araujo



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### **Representante do Ensino Privado**

TITULAR: Sueli Sanches Maia

SUPLENTE: Renata Kenia Magalhães Almeida

### **Representante da Saúde Pública**

TITULAR: Elizangela Martins Torino

SUPLENTE: Tarcisio Graziane Trindade

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – Pr. 28 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 2190 Página 131-132 Ano: IX**

**Data: 29/01/2021**

**SÚMULA: DISCIPLINA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal em exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** O suprimento de aulas da Rede Municipal de Ensino far-se-á com observância das normas e diretrizes contidas neste decreto.

**Artigo 2º** As demandas serão atribuídas a detentores de Cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, em espaço determinado no Ofício designado para essa finalidade.

As demandas dos CMEIs, bem como das Escolas do Ensino Fundamental e Educação Infantil, serão distribuídas pela Secretária de Educação e Equipe Pedagógica nos espaços especificamente designados, e as turmas de alunos pelas Direções e Coordenadoras Pedagógicas nas escolas, respeitando o maior tempo de efetivação e a ordem de classificação nos concursos.

A classificação dos professores de Educação Especial e EJA (Educação de Jovens e Adultos) e os critérios determinados estarão contidos neste decreto.

**Parágrafo Único:** Para atendimento ao disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fará publicar o Edital de Convocação em Rádio do Município, diário oficial dos municípios do Paraná em ([WWW.diariomunicipal.com.br](http://WWW.diariomunicipal.com.br)) e em locais públicos, no qual contará o dia, a hora e o local onde ocorrerá a Sessão Pública de Distribuição das Demandas e Turmas de alunos para Professores da Rede Municipal de Ensino.

**Artigo 3º** - Para regência nas modalidades de Educação Especial o professor terá prioridade respeitando a ordem de classificação de concurso, tempo na carreira e formação específica na modalidade de ensino citada.

**Artigo 4º** - Para regência na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), o professor terá prioridade respeitando a ordem de classificação de concurso.

**Artigo 5º** - O Professor que suprir hora atividade deverá auxiliar os professores titulares, quando requisitados, para preenchimento de relatórios de rendimento escolar e outros deveres pedagógicos.

**Parágrafo Único** – Por ocasião dos eventos, o professor que suprir hora atividade deverá acompanhar e zelar pelos alunos tanto quanto o titular da sala.

**Artigo 6º** - O Professor que assumir aulas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá respeitar, cumprir e desenvolver o ensino em consonância com a Proposta Pedagógica, a carga horária, manter número de alunos em sala de aula com produtividade e se dispôr a visitar os alunos, motivá-los a fim de que permaneçam na escola.

**Artigo 7º** - As Salas de Educação Especial terão atendimento nas modalidades:

- a) DA (Deficiência Auditiva);
- b) DV (Deficiência Visual);
- c) DI (Deficiência Intelectual);
- d) TGD (Transtorno Global de Desenvolvimento);
- e) SRM (Sala de Recursos Multifuncional).

**Artigo 8º** - Não será permitido ao titular da sala afastar-se do exercício de suas funções para tratar de assuntos particulares ou pessoais, sem prévia autorização da Secretária Municipal da Educação Cultura e Desporto, sob pena de implicações na elevação de nível, de falta na escola, como também o desconto em folha dos dias não trabalhados.

**Artigo 9º** - Aulas Efetivas são as de cunho permanente, atribuíveis a detentores de cargos do quadro próprio do Magistério.

**Artigo 10º** - As designações de aulas suplementares são de cunho temporário e serão remuneradas conforme o Artigo 34, da Lei 1.048/2009.

**Artigo 11º** - O Professor que está em cedência ou permuta para prestar serviço em outras Instituições de Ensino ou modalidades de atendimento escolar, deverá respeitar e cumprir as normas do Estabelecimento.

**Artigo 12º** - Será passível de substituição do professor, os casos que comprometam o processo educacional e/ou prejudiquem os alunos, comprovado através de reclamações e/ou denúncias. Serão lavradas advertências, gerando processo administrativo, afastamento da sala e substituição por outro professor.

**Artigo 13º** - No caso de afastamento do professor do exercício da função em licença para tratamento de saúde, implicará a designação de substituto conforme a Lei nº 1048/2009.

**Artigo 14º** - Não será permitida, para fins de acomodação pessoal, a desistência da turma assumida pelo professor, após os trabalhos em sala de aula já estarem em andamento, exceto em caso de apresentação de documentos comprobatórios de emergente necessidade, a serem analisados pelos Departamentos de Educação e Jurídico do Município, que emitirão parecer.

**Artigo 15º** - Permanecem multisseriadas as turmas das Escolas Municipais José Vicente da Silva, no Distrito de Nova Santa Helena e Willy Barth, no Distrito de Vila Nilza, devido ao número reduzido de alunos nelas matriculados, levando em consideração a Resolução nº 001/2010, de 20/12/2010, do Conselho Municipal de Educação de Iporã e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB e o Decreto Municipal 001/2011 de 10/01/2011.

**Artigo 16º** - Terá prioridade de assumir aulas nas Escolas Municipais dos Distritos, o professor concursado que residir naquela comunidade.

**Artigo 17º** - No caso de formação de Novas Turmas, ou o Professor Catedrático da sala necessitar afastar-se por longo período de tempo para Tratamento de Saúde, Licença a Maternidade, Aposentadoria ou Desistência do Padrão, a vaga será preenchida pelo professor em regime suplementar.

**Artigo 18º** - Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Departamento Jurídico Municipal.

**Artigo 19º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**

Iporã-Pr, 28 de Janeiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal de Iporã- PR

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:82CE4B06

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020/2021**

**CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 862/2007 de 05 de junho de 2007, Publicada em 06 de junho de 2007 no Jornal Oficial do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação pelos seguintes membros;**

**Membros do Poder Público Municipal, escolhidos segundo as normas do Regimento Interno;**

TITULAR: Jéssica Weber Pereira Morinho  
 SUPLENTE: Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette  
 TITULAR: Simone Ferreira de Oliveira  
 SUPLENTE: Antonio Lima Gonzaga  
 TITULAR: Luiz Marcelo Bortoletto  
 SUPLENTE: Rosângela Gonçalves  
 TITULAR: Lucimar Balieiro Mendes Evaristo  
 SUPLENTE: Larissa Valvassori Almeida  
 TITULAR: Nelson Beline  
 SUPLENTE: Ademir Alves Ferreira  
 TITULAR: Sandra Valéria Saldeira Lobato  
 SUPLENTE: Cristiani Vilvert Lima

**Representante de Ensino Superior;**  
 TITULAR: Elaine Crepaldi  
 SUPLENTE: Fernanda Montagnine Santiago

**Representante das Associações de Pais e Mestres**  
 TITULAR: Dulce de Carvalho Toledo  
 SUPLENTE: Cristina Róssio Frétola Araújo

**Representante das Escolas de Educação Especial (APAE)**  
 TITULAR: Lillian Simone Beloto Foganholo  
 SUPLENTE: Ilma Natale Fiorelli

**Representante das empresas Iporãense que desenvolvam parceria com o Município na Área da Educação**  
 TITULAR: Jefferson Tumelero de Souza  
 SUPLENTE: Edna F. Alves Randolfo

**Representante do II Segmento de Ensino Fundamental**  
 TITULAR: Cláudio Cestari  
 SUPLENTE: Paulo Aparecido Bonchoski

**Representante de Ensino Médio**  
 TITULAR: Saulo José Pinezzi  
 SUPLENTE: Silvia Helena de Araujo

**Representante do Ensino Privado**  
 TITULAR: Sueli Sanches Maia  
 SUPLENTE: Renata Kenia Magalhães Almeida

**Representante da Saúde Pública**  
 TITULAR: Elizângela Martins Torino  
 SUPLENTE: Tarcisio Graziane Trindade

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Iporã – Pr. 28 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Rosane Silva dos Santos  
 Código Identificador:2E8A759A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2021**

**NOMEIA O SENHOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA PESADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, o senhor SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para ocupar o cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA PESADA, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.**

**II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.**

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 28 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Rosane Silva dos Santos  
 Código Identificador:34709E75

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2021**

**DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA SEREM RESPONSÁVEIS PELO MÓDULO DO SISTEMA SIM-AM/2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – Designar os servidores abaixo para serem responsáveis pelo Módulo do Sistema SIM-AM/2021/2024, do tribunal de Contas do Paraná.**

MÓDULO	SERVIDOR	CPF/MF
Cadastro do Ato Teca	Rosane Silva dos Santos	088.874.029-81
Planejamento o Orçamento	Solange das Graças Bagarolo	589.158.349-68
Contábil	Ademir Alves Ferreira	653.642.879-04
Tesouraria	Antonio Canova	239.152.939-20
Licitações e contratos	Gabriel Fernando Gazola	097.755.069-99
Patrimônio e controle de frotas	Clovis Adriano Burgo	021.840.469-73
Recursos Humanos	Luciana Aparecida Udenal Ferreira Vaz	663.213.609-53
Tributação	Ariel do Moraes Andreani	097.755.219-55
Obras Públicas	Gilberto Marciaki	349.349.529-34
Almoxarifado	Luís Henrique Muller Silveira	005.839.439-77

**II – É de responsabilidade dos servidores designados, o preenchimento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de contas, sendo este feriado, sábado ou domingo, considerar-se-á o próximo dia útil como data limite.**

**III - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2021.**

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 28 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Rosane Silva dos Santos  
 Código Identificador:94FAD961